DECISÃO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026

1 Relatório

Trata-se da Dispensa de Licitação nº 133/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição de instrumentos musicais da classe de metais/sopros e percussão para atender às demandas da Casa da Cultura Regina Emília Ida Linzmeyer, em Campo Alegre/SC, com julgamento pelo menor preço por item.

A manifestação de interesse, datada de 30 de setembro de 2026, contemplou o item 1, com 9 trompetes, e o item 2, com 1 glockenspiel de 32 teclas, fixando o prazo para apresentação de propostas até as 17 horas de 6 de outubro de 2026.

Por meio do Ofício nº 48/2026, de 19 de outubro de 2026, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitou o cancelamento, por revogação, do procedimento. O expediente reporta-se ao Ofício nº 47/2026, de 9 de outubro de 2026, e informa a reprovação e consequente desclassificação da proposta de menor valor por ofertar instrumento de nível estudante, em desacordo com a exigência de nível intermediário ou profissional.

2 Fundamentação

A análise técnica realizada durante o procedimento evidenciou a necessidade de maior detalhamento das especificações dos instrumentos pretendidos. Embora os documentos da contratação indiquem a exigência de trompete de nível intermediário ou profissional e a apresentação de catálogo ou documentação técnica, a descrição adotada não estabelece parâmetros objetivos suficientes para distinguir as características e o desempenho esperados, permitindo interpretações divergentes quanto aos produtos aptos a atender à demanda da Secretaria.

Nesse contexto, mostra-se necessária a revisão das especificações técnicas, de modo a definir, com clareza e precisão, os requisitos essenciais dos instrumentos, assegurar a comparação objetiva das propostas e permitir a aquisição de bens adequados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A motivação para o encerramento do procedimento decorre, portanto, da necessidade de reformulação dos documentos que orientam a contratação, identificada na análise técnica das propostas. Considerando que essa revisão poderá influenciar a formulação das ofertas e a participação de fornecedores, a Administração opta pela revogação integral do certame e pela realização de novo processo administrativo, com posterior republicação, após a revisão e compatibilização das especificações de ambos os itens com as necessidades da Secretaria.

A medida encontra fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por força do § 4º do mesmo artigo, devendo a necessidade de revisão identificada no curso do procedimento estar documentada nos autos e ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 3º.

3 Decisão

Diante da motivação e da instrução acima registradas, acolho a solicitação do Ofício nº 48/2026 e, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

1. REVOGAR INTEGRALMENTE a Dispensa de Licitação nº 133/2026, abrangendo o item 1 – 9 unidades de Trompete Bb Intermediário ou Profissional – e o item 2 – 1 unidade de Glockenspiel 32 teclas –, encerrando o procedimento de seleção em sua totalidade.
2. Determinar que a contratação seja objeto de novo processo administrativo, com posterior republicação do certame, após a revisão e adequação das especificações técnicas às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observadas as exigências legais aplicáveis.

Campo Alegre/SC, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL CUBAS:09402011943

Assinado de forma digital por RAFAEL CUBAS:09402011943
Dados: 2026.10.21 09:59:39 -03'00'

RAFAEL CUBAS
Chefe do Serviço de Suprimentos